



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei 951/2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

0205 Secretaria Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0320 Atendimento Medico Odontológico
2025 Manutenção de Assistência Medica Odontológica
339030 Material Consumo R\$ 60.000,00
01.02.00 F.R.

Art. 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial das seguintes Dotações do Orçamento do Município.

0206 Fundo Municipal de Saúde
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0360 Apoio a Cidadania
2084 Aquisição, Reforma e Manutenção do CRAS
449051 Obras e Instalações R\$ 25.000,00
F.R. 01.01

0206 Fundo Municipal de Saúde
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
0360 Apoio a Cidadania
2084 Aquisição, Reforma e Manutenção do CRAS
449052 Equipamento Material Permanente R\$ 10.000,00
F.R. 01.01

X



Prefeitura Municipal de Arantina – MG

Estado de Minas Gerais

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º

17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br – aranina@aranina.mg.gov.br

0206 Fundo Municipal de Saúde	
08 Assistência Social	
244 Assistência Comunitária	
0360 Apoio a Cidadania	
2084 Aquisição, Reforma e Manutenção do CRAS	
449061 Aquisição Imóvel	R\$ 25.000,00
F.R. 01.01	
Total	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 26 de julho de 2012.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG